



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 034/1993

Altera o inciso II do artigo 1º da Lei nº 065/1992.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

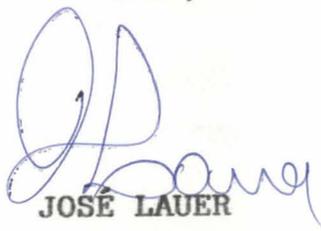
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 065/1992, de 31 de agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - não tiverem rendimentos mensais superiores a um salário mínimo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de junho de 1993.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal